NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Programa "GONDOMAR – Férias 360"

O Programa "GONDOMAR – Férias 360" é promovido pelo Município de Gondomar, através da Divisão de Desenvolvimento Educativo, em articulação com os serviços municipais e os Agrupamentos de Escolas. O programa destina-se a crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, que sejam estudantes e/ou residentes no Município de Gondomar.

1. INSCRIÇÃO E LISTA DE ESPERA

INSCRIÇÃO

Para efeitos de elegibilidade, a idade do/a participante será considerada à data da inscrição.

As inscrições decorrerão numa plataforma, definida pelo Município, em data a designar.

Para esta edição estão previstas **500 vagas**, distribuídas da seguinte forma:

- **390 vagas** para participantes com idades compreendidas entre os **6 e os 9 anos**;
- **90 vagas** para participantes com idades compreendidas entre os **10 e os 14 anos**;
- **20 vagas** para participantes com multideficiência, com idades compreendidas entre os **6 e os 14 anos**.

As vagas serão atribuídas **por ordem de conclusão da inscrição**, até ao limite de vagas disponível para cada faixa etária e polo.

Para efeitos de atribuição de vaga, considera-se concluída a inscrição após:

- o preenchimento da ficha de inscrição, incluindo a seleção do polo pretendido;
- a submissão da inscrição;
- a realização do respetivo pagamento.

A inscrição deverá ser efetuada para a totalidade dos dias de funcionamento do Programa, não sendo permitidas inscrições parciais.

PESSOAS AUTORIZADAS PARA A RECOLHA

Os/as participantes apenas poderão ser recolhidos:

- pais/responsáveis legais que efetuaram a inscrição;
- por pessoa previamente autorizada pelos pais/responsáveis legais.

A equipa responsável poderá solicitar a apresentação de documento oficial de identificação à pessoa que procede à recolha.

LISTA DE ESPERA

Quando se encontre esgotado o número de vagas disponível no polo pretendido, os pais/responsáveis legais poderão optar por integrar os/as participantes em lista de espera.

Para esse efeito, deverão indicar que aceitam ser contactados caso surja vaga noutro polo disponível, adequado à faixa etária dos/as participantes.

A lista de espera será organizada por ordem de registo.

A integração na lista de espera não garante a atribuição de vaga.

Sempre que seja libertada uma vaga em qualquer polo com disponibilidade para a respetiva faixa etária, os pais/responsáveis legais serão contactados ou notificados através da plataforma, de acordo com a posição ocupada na lista de espera.

No caso dos/as participantes com multideficiência, a disponibilização de vaga terá ainda em consideração a adequação do polo às necessidades identificadas e às condições de apoio disponíveis.

Após a disponibilização da vaga, os pais/responsáveis legais deverão concluir a inscrição e efetuar o respetivo pagamento dentro do prazo indicado. Caso a inscrição não seja concluída nesse prazo, a vaga será disponibilizada ao/à participante seguinte da lista de espera.

2. NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE SAÚDE E APOIO

O Programa "GONDOMAR – Férias 360" procura promover a participação inclusiva de todas as crianças e jovens, incluindo participantes com multideficiência, deficiência, necessidades específicas de saúde ou outras necessidades de apoio.

No momento da inscrição, os pais/responsáveis legais deverão identificar as necessidades específicas que possam ser relevantes para assegurar uma participação segura e adequada dos/as participantes, nos termos previstos na secção 7.

Sempre que sejam identificadas necessidades de apoio acrescido, designadamente em situações de multideficiência, poderá ser solicitada informação complementar através dos campos disponibilizados na plataforma, com vista a conhecer as condições de participação, o nível de autonomia e os apoios necessários aos/às participantes.

Sempre que necessário, a equipa técnica poderá contactar os pais/responsáveis legais para solicitar esclarecimentos ou informação adicional.

A existência de multideficiência, deficiência, condição de saúde ou necessidade específica de apoio não constitui, por si só, motivo de inclusão ou exclusão do Programa.

Sempre que as necessidades identificadas impliquem apoio acrescido ou recursos específicos, a equipa técnica avaliará, em articulação com os pais/responsáveis legais, as condições necessárias à participação dos/as participantes e a adequação do polo às necessidades identificadas e aos recursos disponíveis.

3. PAGAMENTO

O valor a pagar pela participação no Programa "GONDOMAR – Férias 360" na interrupção letiva do Natal é definido de acordo com o escalão de Ação Social Escolar, designadamente: Escalão A – 23€; Escalão B – 46€; Escalão C – 70€.

O pagamento deverá ser realizado no momento da inscrição, através de um dos meios disponibilizados na plataforma. A inscrição apenas se considera concluída e a vaga atribuída após a realização do respetivo pagamento.

O pagamento corresponde à participação na totalidade dos dias de funcionamento do Programa, não sendo permitidos pagamentos parciais. O valor a pagar inclui o seguro, as atividades e a deslocação

para as mesmas e a refeição de almoço. Os lanches do período da manhã e da tarde são da responsabilidade dos pais/responsáveis legais.

Tratando-se de inscrições de crianças/jovens irmãos ou irmãs, efetuadas através da mesma conta, será aplicado um desconto de 10% sobre o valor total das respetivas inscrições.

4. HORÁRIO

As atividades decorrerão nos dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2026.

O horário de funcionamento do Programa decorrerá da seguinte forma:

- Acolhimento: Entre as 8h30 e as 9h00;
- Atividades: Entre as 9h00 e as 12h30 e das 13h30 às 18h00;
- Almoço: Entre as 12h30 e as 13h30;
- Recolha: Entre as 18h00 e as 18h30.

CHEGADA APÓS AS 9H00 E SAÍDA ANTES DAS 18H00

Sempre que, por motivo devidamente justificado, se preveja que o/a participante chegue ao polo após as 9h00, os pais/responsáveis legais deverão informar previamente a equipa responsável, através do endereço de correio eletrónico ferias@cm-gondomar.pt.

A comunicação deverá ser efetuada com a maior antecedência possível, de modo a permitir a adequada organização das atividades e, quando aplicável, da refeição de almoço, para evitar o desperdício alimentar.

Sempre que seja necessária a saída do/a participante antes das 18h00, os pais/responsáveis legais deverão informar previamente a equipa responsável, através do mesmo endereço de correio eletrónico.

Quando a chegada após as 9h00 ou a saída antes das 18h00 coincida com uma atividade realizada fora do polo habitual, a possibilidade de acolhimento ou recolha do/a participante, bem como o respetivo local e horário, deverá ser previamente articulada com a equipa responsável.

ATRASOS

O cumprimento dos horários de chegada e de recolha é da responsabilidade dos pais/responsáveis legais.

As situações pontuais de chegada após as 9h00 deverão ser previamente comunicadas nos termos definidos no ponto anterior.

Sempre que se verifiquem atrasos sem aviso prévio, designadamente na chegada ao polo ou na recolha dos/as participantes, a situação será comunicada aos pais/responsáveis legais.

A ocorrência de atrasos reiterados, injustificados e com impacto no funcionamento do Programa poderá determinar a análise da situação pela equipa responsável e a reavaliação das condições de permanência do/a participante no Programa.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma das atividades de cada polo será disponibilizado os pais/responsáveis legais até ao dia anterior do início do Programa.

O Programa poderá sofrer alterações sempre que tal se revele necessário. Os pais/responsáveis legais serão informados atempadamente sobre eventuais alterações à programação.

LOCAL DAS ATIVIDADES

As atividades decorrerão nos estabelecimentos de ensino e noutros locais previstos no cronograma das atividades.

a) **Participantes com idades compreendidas entre os 6 e os 9 anos:** EBS À Beira Douro, EB Santa Bárbara, EB Marques Leitão, EB Júlio Dinis, EB Rio Tinto, Centro Escolar Carvalhal/Mó, EB Infanta D. Mafalda, EB Boucinha, EB Jovim e Foz Sousa.

b) **Participantes com idades compreendidas entre os 10 e os 14 anos:** EB Júlio Dinis e EB Santa Bárbara.

c) **Participantes com multideficiência, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos:** Centro Escolar Carvalhal/Mó e EB Boucinha.

Sempre que não seja atingido o número mínimo de participantes necessário ao funcionamento de determinado polo, pais/responsáveis legais serão contactados e informados sobre as alternativas disponíveis noutros polos, mediante a existência de vagas.

IDENTIFICAÇÃO DO/A PARTICIPANTE

No primeiro dia de participação no Programa "GONDOMAR – Férias 360", deverá ser apresentado um documento oficial de identificação do/a participante, designadamente Cartão de Cidadão, Passaporte ou documento de identificação civil emitido pelo país de origem ou título de residência, quando aplicável.

ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS

A constituição dos grupos é da responsabilidade da equipa de coordenação pedagógica, tendo em consideração as faixas etárias e as fases de desenvolvimento dos/as participantes.

6. SEGURO

Os/as participantes encontram-se abrangidos/as pela apólice de seguro em vigor durante o período de funcionamento do Programa e no âmbito das atividades nele integradas.

A cobertura abrange as atividades realizadas nos polos, bem como, as deslocações e atividades externas organizadas no âmbito do Programa, nos termos das condições da apólice em vigor do Município de Gondomar.

Os danos causados a terceiros não se encontram abrangidos por este seguro.

7. ALIMENTAÇÃO, SAÚDE E MEDICAÇÃO

ALIMENTAÇÃO

As alergias, intolerâncias alimentares ou outras necessidades alimentares relevantes deverão ser obrigatoriamente comunicadas pelos pais/responsáveis legais no momento da inscrição e mantidas atualizadas.

O almoço, fornecido no âmbito do Programa, é confecionado por empresa devidamente credenciada

e qualificada, em cumprimento com o legalmente estabelecido para a comunidade escolar.

Os/as participantes que optem por não consumir a refeição de almoço disponibilizada não poderão permanecer no polo durante o período destinado ao almoço, nem levar refeições ou outros alimentos previamente confecionados para substituir a refeição fornecida.
Nestas situações, o/a participante deverá ser recolhido/a pelos pais/responsáveis legais ou por pessoa previamente autorizada antes do início do período de almoço, podendo regressar ao polo a partir das 13h30.

A opção por não realizar a refeição de almoço no âmbito do Programa deverá ser previamente comunicada à equipa responsável, através do endereço ferias@cm-gondomar.pt, de modo a permitir a adequada gestão das refeições e evitar o desperdício alimentar.
Os únicos alimentos que poderão ser trazidos de casa são os lanches da manhã e da tarde, sendo da responsabilidade dos pais/responsáveis legais.

SAÚDE E NECESSIDADES INDIVIDUAIS

Os pais/responsáveis legais deverão comunicar, no momento da inscrição, todas as informações relevantes para a segurança, saúde e bem-estar do/a participante no Programa, mantendo-as atualizadas durante o respetivo período de participação.
Devem ser comunicadas, entre outras:

- condições de saúde relevantes;
- alergias e intolerâncias;
- limitações de mobilidade;
- necessidades de apoio na alimentação;
- necessidades de apoio na higiene;
- necessidades de comunicação;
- necessidades sensoriais ou de apoio à autorregulação;
- outras informações relevantes para a participação nas atividades.

MEDICAÇÃO

Sempre que o/a participante necessite de tomar medicação durante o período de funcionamento do Programa, essa necessidade deverá ser previamente comunicada pelo responsável legal.

A toma ou administração de medicação durante o período de funcionamento do Programa ficará sujeita aos procedimentos definidos pelo Município para o efeito.

A medicação habitual necessária durante o período de participação será indicada no momento da inscrição, através dos campos previstos para o efeito.

Sempre que, posteriormente à inscrição, surja a necessidade de toma de medicação pontual durante o horário de funcionamento do Programa, os pais/responsáveis legais deverão preencher e enviar a Ficha de Medicação, disponibilizada pelo Município, para o endereço ferias@cm-gondomar.pt, previamente ao início da respetiva toma no Programa.

A Ficha de Medicação incluirá, designadamente, a identificação do medicamento, a dose, o(s) horário(s) de toma, o período durante o qual a medicação deverá ser tomada e o tipo de apoio de que o/a participante necessita.

A medicação deverá ser entregue diretamente à equipa responsável, devidamente identificada e acondicionada. Sempre que, atendendo às características da medicação ou às condições necessárias à sua administração, seja considerada necessária documentação adicional, esta será solicitada pelo Município ao/à responsável legal.

Qualquer alteração à medicação, dose, horário ou demais indicações prestadas deverá ser comunicada previamente à equipa responsável.

As situações que envolvam medicação de emergência ou procedimentos específicos de atuação serão objeto de articulação prévia entre os pais/responsáveis legais e a equipa responsável.

CONTACTOS DE EMERGÊNCIA

Os pais/responsáveis legais deverão facultar contactos de emergência atualizados, incluindo um contacto alternativo.

Durante o período de funcionamento do Programa, os pais/responsáveis legais ou a pessoa indicada como contacto alternativo deverá estar contactável em caso de necessidade.

Numa emergência, a equipa adotará as medidas consideradas necessárias à proteção da saúde e

segurança do/a participante, incluindo, quando adequado, o contacto com os serviços de emergência médica, procurando simultaneamente contactar os pais/responsáveis legais ou a pessoa indicada para situações de emergência.

RESPONSABILIDADE PELA INFORMAÇÃO PRESTADA

Os pais/responsáveis legais são responsáveis por prestar informação completa, verdadeira e atualizada sobre todas as situações relevantes para a segurança, saúde e bem-estar do/a participante no Programa.

Qualquer alteração às informações prestadas na inscrição deverá ser comunicada à equipa responsável, através do endereço de correio eletrónico ferias@cm-gondomar.pt, com a maior brevidade possível.

Sempre que sejam identificadas informações inexatas, incompletas ou omissões relevantes, os pais/responsáveis legais serão contactados para prestar os esclarecimentos necessários e proceder à respetiva atualização.

Quando a informação inexata, incompleta ou omitida possa comprometer a segurança ou o bem-estar do/a participante ou de terceiros, ou impedir a equipa de assegurar as condições necessárias à sua participação, o Município poderá suspender temporariamente a participação até que a situação seja esclarecida.

Em situações graves ou reiteradas, designadamente quando se verifique a prestação deliberada de informação falsa ou a omissão de informação relevante, poderá ser determinada a exclusão do/a participante do Programa.

8. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E COMPORTAMENTO

Os/as participantes deverão:

- respeitar os restantes participantes e profissionais;
- cumprir as orientações da equipa responsável;
- respeitar os espaços, equipamentos e materiais;
- contribuir para o bom funcionamento das atividades;
- adotar comportamentos compatíveis com a segurança e o bem-estar de todos/as.

Não são admitidos comportamentos de agressão física ou verbal, intimidação, discriminação, perseguição, dano intencional de bens ou outros comportamentos que coloquem em causa a segurança, o bem-estar ou o normal funcionamento das atividades.
Sempre que ocorram comportamentos que perturbem o normal funcionamento do Programa, a equipa procurará compreender a situação e adequar a intervenção às necessidades do/a participante.

Sempre que necessário, os pais/responsáveis legais serão contactados, procurando-se definir, em conjunto, estratégias que favoreçam a continuidade da participação.
Quando os comportamentos, pela sua gravidade ou repetição:

- coloquem em causa a segurança ou o bem-estar do/a próprio/a participante;
- coloquem em causa a segurança ou o bem-estar de outros participantes ou profissionais;
- ou perturbem de forma significativa o funcionamento das atividades,

o Município poderá determinar a suspensão ou exclusão do/a participante do Programa.

A decisão terá em consideração a gravidade e frequência dos comportamentos, bem como as circunstâncias da situação e as medidas previamente adotadas pela equipa.

UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS E OUTROS DISPOSITIVOS ELETRÓNICOS

Não é permitida a utilização de telemóveis ou outros dispositivos eletrónicos pessoais durante o Programa, salvo quando expressamente autorizada pela equipa responsável.
Recomenda-se que os/as participantes não tragam estes equipamentos para o Programa. Quando trazidos, deverão permanecer desligados ou em modo silencioso e devidamente guardados durante todo o período de permanência.
O Município não se responsabiliza pela perda, extravio ou dano de equipamentos pessoais trazidos pelos/as participantes, sem prejuízo das responsabilidades que possam ser apuradas em cada situação.
Sempre que seja necessário entrar em contacto com um/a participante durante o período de funcionamento do Programa, o mesmo deverá ser efetuado através da equipa responsável.

9. DESISTÊNCIAS E REEMBOLSOS

Haverá lugar ao reembolso do valor pago quando:

a) a desistência seja comunicada, por escrito, para o endereço eletrónico ferias@cm-gondomar.pt, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias relativamente ao início do Programa;

b) ocorrer um motivo de força maior que impossibilite a participação, desde que a situação seja devidamente fundamentada e comprovada, e comunicada até ao final do 1.º dia do Programa, através do endereço eletrónico ferias@cm-gondomar.pt;

c) a participação não possa ocorrer por motivo imputável ao Município e não seja possível assegurar uma alternativa adequada.

Os pedidos de reembolso por motivo de força maior serão analisados pelos serviços municipais competentes.

A exclusão do/a participante, nos termos previstos no presente documento, não confere direito ao reembolso do valor pago, salvo decisão em contrário do Município perante circunstâncias excecionais devidamente fundamentadas.

10.IMAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS

Durante o Programa poderão ser recolhidas fotografias e/ou vídeos para efeitos de divulgação institucional das atividades promovidas pelo Município.

A autorização para recolha e utilização de imagem será solicitada aos pais/responsáveis legais no momento da inscrição, através de opção própria para o efeito.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais recolhidos no âmbito da inscrição serão tratados pelo Município de Gondomar para efeitos de organização, gestão e funcionamento do Programa, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

Serão recolhidos apenas os dados necessários à gestão da participação e à garantia das condições de segurança, saúde e bem-estar dos/as participantes.

Sempre que necessário ao funcionamento do Programa, poderá ser comunicada à entidade responsável pela dinamização das atividades a informação estritamente necessária ao acompanhamento dos/as participantes, designadamente informação relevante em matéria de saúde, alimentação, medicação, contactos de emergência e necessidades específicas de apoio.

11.CASOS OMISSOS

As situações omissas serão analisadas pelos serviços municipais competentes e decididas pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estejam delegadas ou subdelegadas.